

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 3663 / 2021

DATA 02 / 12 / 2021


Responsável

Daniel Alves dos Santos Bastista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



CÓPIA

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 379/2002,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002, NO AMBITO
DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO
NORTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica alterado o §2º do artigo 2º da Lei
Municipal nº. 379/2002, de 05 de fevereiro de 2002, passando a vigorar a seguinte
redação:**

“ARTIGO 2º - [...]

§ 1º - [...]

**§ 2º - A área resultante da ampliação da quadra nº.
16, será permutada entre a Prefeitura Municipal e o
senhor João Villar Garcia, CPF nº. 796.994.728-04,
que em contrapartida destinará à municipalidade
3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados)
de área pertencentes à quadra nº. 07, de sua
propriedade, conforme demonstra o Anexo III desta
lei, em cuja área será implantada a continuidade da
Avenida Vereador Alcides Moreno Capeline, em
linha reta, conforme demonstra o Anexo II desta
lei”.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.



ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de novembro de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 087/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder com a alteração da Lei Municipal nº. 379/2002, de 05 de fevereiro de 2002, que visa efetuar correção de erro material da presente lei. Insta mencionar que na época, o objeto da lei pretendia conceder ao poder ao Poder Executivo, autorização para proceder com a desafetação de parte da Avenida Alcides Moreno Capeline, num perímetro de 3.600,00 (três mil e seiscentos metros quadrados), que compreendia o percurso das quadras sob números 16 e 17, conforme Anexo I da referida lei.

Assim sendo, para efetuar a realização a mudança conforme o Anexo II, da Lei Municipal nº. 379/2002, deveria ser realizada a ampliação nas áreas das quadras nº. 16 e 17 em 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados). Nesse sentido, a área resultante da ampliação da quadra nº. 17, demonstrada no Anexo II seria incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e se destinaria a ampliação das dependências escolares onde hoje está a Universidade Aberto do Brasil –UAB.

Ocorre que no § 2º do art. 2º da Lei Municipal 379/2002 ficou estabelecido que a área resultante da ampliação da quadra nº. 16 seria permutada entre o Município de Guarantã do Norte/MT e a empresa Construtora Triunfo LTDA CNPJ 77.955.532/0001-07 que em contrapartida destinaria a Prefeitura Municipal o total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de área pertencente a quadra nº. 07 para ser o novo percurso da Avenida Alcides Moreno Capeline (Anexo III Lei Municipal 379/2002).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

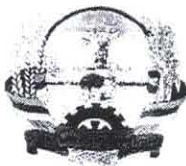
O erro material ocorreu no momento que o § 2º do art. 2º da referida lei estabeleceu a propriedade como sendo da Construtora Triunfo. Todavia, conforme pode ser demonstrado em anexo a esse projeto de lei, o imóvel da quadra nº. 07 nunca pertenceu a referida construtora, sendo que, o mesmo, desde o momento que foi transmitido pelo Incra através do R-01/M5.238 em 06/10/2001, em face a outorga do Título de Propriedade sob Condição Resolutiva nº 15.6293 em nome do senhor JOÃO VILLAR GARCIA, CPF nº 796.994.728-04.

Ademais, em consulta junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício em Guarantã do Norte/MT, constatou-se que a referida área da quadra nº. 07, desde a titulação por parte do INCRA, sempre pertenceu ao senhor JOÃO VILLAR GARCIA e sua esposa NELI ANTONIA PAULOZZI VILLAR. Além disso, a referida área encontra-se sob a matrícula atual nº 5475 onde resta apenas o remanescente de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) onde atualmente é a Avenida Alcides Moreno Capeline e nesse contexto, precisa ser lavrada a permuta para afetar a área como sendo rua e transferir a área ampliada da quadra nº. 16 ao seu real destinatário que é o senhor JOÃO VILLAR GARCIA.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2001/2004
Administração Luterio Siqueira e Pedro Sala
CHEFIA DE GABINETE
Av. Jatobá n.º 1170 Fone/Fax - (065) 552-2058 / 1326
C.N.P.J. n.º 03.239.019/0001-83



LEI MUNICIPAL Nº 379/2002
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E MUDANÇA DO PERCURSO DA AVENIDA VEREADOR ALCIDES MORENO CAPELINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação de parte da Avenida Vereador Alcides Moreno Capeline, num perímetro de 3.607,00 m2 (três mil seiscentos e sete metros quadrados), compreendendo o percurso das quadra 16 e 17, conforme demonstra o Anexo I desta Lei.

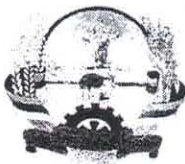
P. Único – A desafetação a que se refere o “caput” deste artigo, objetiva a mudança do percurso da Avenida Vereador Alcides Moreno Capeline, que, na situação atual está definido de forma irregular, conforme visualiza o Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado também, a proceder a ampliação da área das quadras 16 e 17, do Bairro Centro, nesta cidade, totalizando 3.200,00 m2 (três mil e duzentos metros quadrados), conforme demonstra o Anexo II desta Lei.

P. 1º - A área resultante da ampliação da quadra 17, demonstrada no Anexo II, será incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal e destinar-se-á a ampliação de dependências escolares.

1.222/1157
Av. 120/114

Mat. 10.374 / Sete 17/Quadra 17)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2001/2004
Administração Lútero Siqueira e Pedro Sala
CHEFIA DE GABINETE
Av. Jatobá n.º 1170 Fone/Fax - (065) 552-2058 / 1326
C.N.P.J. n.º 03.239.019/0001-83



P. 2º - A área resultante da ampliação da quadra 16, será permutada entre a Prefeitura Municipal e a empresa Construtora Triunfo Ltda. CNPJ nº 77.955.532/0001-07, que em contrapartida destinará à municipalidade 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de área pertencente à quadra 07, de sua propriedade, conforme demonstra o Anexo III desta Lei, em cuja área será implantada a continuidade da Avenida Vereador Alcides Moreno Capeline, em linha reta, conforme demonstra o Anexo II.

ARTIGO 3º - Par fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, constantes do orçamento anual vigente.

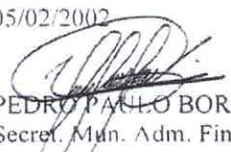
ARTIGO 4º - Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, serão firmados os instrumentos contratuais necessários, na melhor forma de direito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarantã do Norte/MT, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano 2002.


LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
05/02/2002


PEDRO PAULO BORRÉ
Secret. Mun. Adm. Fin. Planejamento

AVENIDA MARGINAL PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO

06

07

08

OR ALCIDES M. CAPELINE

AVENIDA VEREADOR ALCIDES

AVENIDA VEREADOR ALCIDES M. CAPELINE

18

RUA DOS CEDROS

RUA DOS MOGNOS

RUA DOS FLANBOYANTS

RUA DOS INGAZEIROS

AMESCLAS

17

16

15

19

LEI MUNICIPAL 379/2002

LOCAL:

AVENIDA VEREADOR ALCIDES MORENO CAPELINE
CENTRO

AUTOR DO PROJETO:

Loris Silva
LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA

CREA:

ENG. CIVIL 3.987/AP - MT

ESCALA:

INDICADA

ASSUNTO:

ANEXO I
SITUAÇÃO ATUAL
E ÁREA DESAFETADA

DATA:

FEVEREIRO/2002

FOLHA Nº

ARQ.

01

TOTAL DA ÁREA DESF.: 3.607,00m²

AVENIDA MARGINAL PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO

06

07

08

AVENIDA VEREADOR ALCIDES M. CAPELINE

18

AMESCLAS

19

RUA DOS CEDROS

17

RUA DOS MOGNOS

16

RUA DOS FLANBOYANTS

15

RUA DOS INGAZEIROS

LEI MUNICIPAL 379/2002

LOCAL

AVENIDA VEREADOR ALCIDES MORENO CAPELINE
CENTRO

AUTOR DO PROJETO
CREA

LORIS S. LUD
LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA
ENG. CIVIL 3.987/AP - MT

ESCALA:

INDICADA

DATA:

FEVEREIRO/2002

ASSUNTO:

ANEXO II
QUADRAS 16 E 17 AMPLIADAS

FOLHA Nº

ARQ.
02



TOTAL DA ÁREA AMPL.: 3.200 m²

AVENIDA MARGINAL PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO

06

07

08

ADOR ALCIDES M. CAPELINE

AVENIDA VEREADOR ALCIDES M. CAPELINE

AVENIDA VEREADOR ALCIDES M. CAPELINE

18

AMESCLAS

RUA DOS CEDROS

17

RUA DOS MOGNOS

16

RUA DOS FLANBOYANTS

15

RUA DOS INGAZEIROS

19

LEI MUNICIPAL 379/2002

LOCAL

AVENIDA VEREADOR ALCIDES MORENO CAPELINE
CENTRO

AUTOR DO PROJETO
CREA

Loris Silva
LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA
ENG. CIVIL 5.957/91P - MT

ESCALA:
INDICADA

ASSUNTO:

ANEXO III

FOLHA Nº

DATA:
FEVEREIRO/2002

ÁREA A SER PERMUTADA DA
GUADRA 07

ARQ.
03

 TOTAL DA ÁREA : 3.600m²

Cartório Cassiano Barcelos
1º Ofício - Registro de ImóveisLivro 2
Registro Geral

Matrícula nº 5475

Data: 04 de maio de 2015.



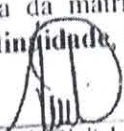
Ficha nº 01

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 07, com área de 21.600,00 m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), compreendido no "Setor Urbano Principal" dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: BR-163, na distância de 180,00 metros; LADO DIREITO: Rua dos Flamboyants, na distância de 120,00 metros; LADO ESQUERDO: Rua dos Cedros, na distância de 120,00 metros; FUNDOS: Avenida Jacarandá, na distância de 180,00 metros.

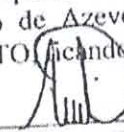
Proprietário(s): JOÃO VILLAR GARCIA, agricultor, RG nº 503.037-8 SSP/SP, CPF nº 796.994.728-04, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com NELI ANTONIA PAULOZZI VILLAR, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Guarantã do Norte/MT.

Registro Anterior: Matrícula nº 5.238, do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, em 06/08/2001.

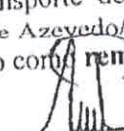
Av-01/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, acompanhado de Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, procede-se de ofício, especificamente a transferência da matrícula e transporte dos registros e averbações anteriores, atendendo ao **princípio da continuidade**, em razão da nova Circunscrição Imobiliária.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.
Emolumentos: R\$ 53,30. Selo de Controle Digital: AOY 78778.

Av-02/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **TRANSPORTE.** A vista da Matrícula anterior do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, **Av-03/5.238**, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **DESMEMBRAMENTO**. Segundo o R-01 da Matrícula nº 5.439 do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, o proprietário alienou a área de 4.000,00 m² à ROSIMBO LUIZ CASONATTO, ficando como **remanescente a área de 17.600,00 m²**.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.

Av-03/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **TRANSPORTE.** A vista da Matrícula anterior do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, **Av-04/5.238**, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **DESMEMBRAMENTO**. Segundo o R-01 da Matrícula nº 5.500 do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, o proprietário alienou a área de 4.000,00 m² à MARINA SANCHES GARCIA, ficando como **remanescente a área de 13.600,00 m²**.

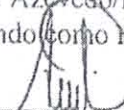
O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.

Av-04/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **TRANSPORTE.** A vista da Matrícula anterior do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, **Av-05/5.238**, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **DESMEMBRAMENTO**. Segundo o R-01 da Matrícula

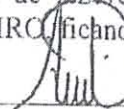
Matrícula nº 5475

Ficha nº 01 Vº

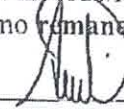
nº 5.788 do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, o proprietário alienou a área de 6.000,00 m² a PAULO FERNANDO TOREZAN, ficando como remanescente a área de 7.600,00 m².

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.

Av-05/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **TRANSPORTE.** A vista da Matrícula anterior do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, Av-06/5.238, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **DESMEMBRAMENTO**. Segundo o R-01 da Matrícula nº 6.847 do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, o proprietário alienou a área de 2.000,00 m² a RICARDO HENRIQUE RIBEIRO, ficando como remanescente a área de 5.600,00 m².

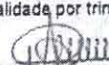
O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.

Av-06/5475. Em 04 de maio de 2015. Protocolo nº 11.716, de 15 de abril de 2015. **TRANSPORTE.** A vista da Matrícula anterior do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, Av-07/5.238, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **DESMEMBRAMENTO**. Segundo o R-01 da Matrícula nº 6.930 do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, o proprietário alienou a área de 2.000,00 m² a WILSON KOITI TASHIMA, ficando como remanescente a área de 3.600,00 m².

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel – Registradora em Exercício.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501 - Centro - CEP: 76200-000 - Guarantã do Norte - MT
Fone: (66) 3552-4401 - E-mail: registroimoveis.mt@gmail.com - Código do cartório 330

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente MATRÍCULA, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data 04/11/2021. Esta certidão tem validade por trinta dias.


José Carlos Ferreira dos Santos
Registrador

Selo: BQA 7589
R\$68,00
Cod. Ato(s): B, 176
Consulte em



Selo de Códigos Digitais

